



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - CTLABLD



# MANUAL DE TRAMITAÇÃO **DO SIMBA**

# SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - SIMBA

Belém-PA: 07/08/2024

Versão: 1.0



(91) 3210-3540



# **RESERVADO**





## **SUMÁRIO**

SI	ISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA	3
1.	. OBJETIVO:	3
2.	APRESENTAÇÃO:	3
3.	. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SIMBA:	4
	3.1 - 1ª Etapa: Abertura de Caso no SIMBA.	4
	3.2 - 2ª Etapa: Recepção dos dados Financeiros.	4
	3.3 - 3ª Etapa: Monitoramento e Conciliação.	5
	3.4 - 4ª Etapa: Quarentena dos dados.	5
	3.5 - 5ª Etapa: Entrega dos Dados Recepcionados.	6
4.	ANÁLISE DAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIA:	6
5.	. FLUXOGRAMA:	7





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - CTLABLD



# SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

### OBJETIVO:

O presente manual fora desenvolvido para subsidiar a autoridade ministerial quanto aos procedimentos de registro, acompanhamento e recepção de dados bancários por meio do Sistema de Movimentação Bancária - SIMBA, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA.

# 2. APRESENTAÇÃO:

O Sistema de Investigação de Movimentação Bancária (SIMBA), desenvolvido pelo Ministério Público Federal, é uma ferramenta disponibilizada para mais de 90 órgãos públicos, incluindo Ministérios Públicos Estaduais, Departamento de Polícia Federal, Polícias Civis, Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho, entre outros.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o SIMBA é utilizado para recepcionar, através de um canal criptografado, todos os dados financeiros enviados por entidades obrigadas por decisão judicial, nos autos de Processo de Afastamento de Sigilo Bancário.

A utilização do SIMBA tem seu respaldo pela Carta-Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010, do Banco Central do Brasil, e pela Instrução Normativa nº 03, de 09 de agosto de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça. Essas normativas tornaram obrigatória a adoção desta padronização pelas autoridades judiciárias.

O atual Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), no módulo de afastamento do sigilo bancário, também adota o SIMBA como padrão para o recebimento de dados estruturados.

A versão mais recente do SIMBA passou por uma grande reformulação, incluindo um módulo de recepção de documentos. Este módulo permite que as instituições financeiras enviem, através do próprio sistema SIMBA, arquivos em diversos formatos, além dos previstos na Carta Circular 3.454/2010 do Banco Central e dos arquivos GAB, destinados às corretoras e distribuidoras de valores. O módulo permite a transmissão de ofícios respostas e documentos diversos diretamente no respectivo caso SIMBA, em vários formatos de arquivo (pdf, txt, bmp, jpg, jpeg, png, xls, xlsx, ods, doc, docx, odt, xml, csv e zip).

Além dessas funcionalidades, a versão atual do SIMBA possui um mecanismo de conexão com o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS/BACEN, que fornece de forma automática, informações sobre os vínculos financeiros do investigado e as instituições financeiras em que possuía relacionamento no período do afastamento do sigilo bancário.





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANCA INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - CTLABLD



## 3. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SIMBA:

Visando facilitar a compreensão quanto ao funcionamento do SIMBA no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e de sua função na recepção dos dados bancários dos investigados cujo Afastamento de Sigilo Bancário fora Deferido por Decisão Judicial, apresentamos o fluxo do Sistema, divididos em etapas, conforme descrição a seguir:

## 3.1 - 1ª Etapa: Abertura de Caso no SIMBA.

Etapa inicial, consiste no preenchimento do formulário de abertura de Caso no SIMBA, disponibilizado https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/index.php?action=MenuOrgao.show&i d=8117&oOrgao=97 .No formulário a autoridade responsável deverá seguir todas orientações contantes no referido documento, dispensando atenção especial aos campos de preenchimento obrigatório, o formulário deverá ser encaminhado via SAJ, ou em unidades ondem sua utilização ainda não fora implementada, utilizar o e-mail institucional, encaminhando o pedido ao gabinete de Segurança Institucional – GSI/MPPA, para prosseguimento do registro de abertura no SIMBA.

Processado o pedido de registro do caso no SIMBA, a Autoridade Ministerial receberá 03 arquivos em formato .PDF, contendo: Cooperação Técnica – documento que apresenta o resumo sobre o caso e seu respectivo número de registro, identificação dos investigados e período do afastamento do sigilo bancário devidamente registrados no SIMBA; Minuta Completa do SIMBA – documento subsidiário à autoridade ministerial, com sugestões de utilização na petição ministerial a ser protocolada no Judiciário; Minuta de Pedidos Complementares do SIMBA – documento elaborado para complementar os pedido de afastamento de sigilo bancário e a investigação dos fatos, contando demais pedidos que vão além dos dados financeiros tradicionais, abrangendo a investigação para demais formas de ativos/recursos transacionados, auxiliando na petição ministerial.

IMPORTANTE: Após protocolizar o pedido de afastamento do sigilo bancário, a autoridade ministerial deverá comunicar ao GSI/MPPA, quanto ao seu Deferimento ou Não, encaminhando cópia da Decisão Judicial (via SAJ ou em sua ausência, por e-mail gsi@mppa.mp.br), para fins de continuidade do respectivo Caso no SIMBA, ou de seu arquivamento administrativo.

### 3.2 - 2ª Etapa: Recepção dos dados Financeiros.

Em caso de Deferimento do Pedido de Afastamento de Sigilo Bancário, após seu registro no SIMBA, o gestor do sistema irá acompanhar a recepção dos dados bancários encaminhados pelas instituições financeiras.





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - CTLABLD



Os dados encaminhados deverão estar devidamente descritos na Decisão Judicial, dentre os quais podemos destacar: extrato da movimentação bancária do investigado, Histórico de movimentações de recursos de investimentos, Informações cadastrais, faturas de cartão de créditos, entre outros.

Em caso de atraso no envio, o Gestor do SIMBA, utilizando as funcionalidades disponibilizadas no Sistema, acionará a instituição financeira pendente, relatando as contas com informações faltantes. E em caso de persistência no atraso, será elaborado competente relatório técnico dando ciência a Autoridade Ministerial para adoção das providencias que julgar necessárias.

### 3.3 - 3ª Etapa: Monitoramento e Conciliação.

Após o recebimento das cargas e/ou durante a fase de Recepção dos Dados Bancários, o Gestor do SIMBA acompanhará o cumprimento da decisão judicial por parte das instituições financeiras.

Nesta etapa na aba Monitoramento existente dentro do Sistema SIMBA, exibirá as instituições financeiras onde os investigados possuíam contas no período do Afastamento do Sigilo Bancário.

Por sua vez, na aba Conciliação, também disponível no SIMBA, indicará quais contas tiveram suas movimentações informadas pelas instituições financeiras, e foram devidamente recepcionadas no SIMBA.

Em caso de não envio das informações, o Gestor do SIMBA utilizando as funcionalidades disponibilizadas no Sistema, acionará a instituição financeira pendente, relatando as contas onde as cargas não foram apresentadas. E em caso de persistência no atraso do envio, será elaborado competente relatório técnico dando ciência a autoridade ministerial para as providencias que julgar necessárias.

#### 3.4 - 4ª Etapa: Quarentena dos dados.

Nesta etapa, o gestor do SIMBA conduzirá uma análise abrangente de cada conjunto de dados enviados para o respectivo caso no SIMBA. O objetivo principal desta análise é verificar se o conteúdo dos dados enviados está em conformidade com o estipulado na Decisão Judicial.

Durante esta fase, são realizadas verificações para determinar se os dados encaminhados pertencem aos indivíduos sob investigação e se estão dentro do período de afastamento concedido na Decisão Judicial. Esta análise meticulosa garante a precisão e a relevância dos dados em relação ao caso em questão.



DO ESTADO DO PARÁ

# RESERVADO

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANCA INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - CTLABLD



## 3.5 - 5ª Etapa: Entrega dos Dados Recepcionados.

Superado todas as etapas anteriores, o gestor do SIMBA providenciará envio dos dados recepcionados pelo SIMBA, remetendo-o ao Coordenador do GSI/MPPA, o qual providenciará o devido encaminhamento dos mesmos à Autoridade Ministerial.

Nesta fase serão extraídas todas as informações recepcionadas pelo SIMBA, contendo todos os códigos hash dos arquivos recepcionados, garantido a preservação da respectiva cadeia de custódia.

Serão encaminhados à Autoridade Ministerial os seguintes arquivos:

- Relatório Técnico Bancários descrevendo a cadeia de custódia dos dados recepcionados no SIMBA, com seus respectivos códigos HASH.
- Pasta Digital devidamente compactada, contendo todas as cargas bancárias recepcionadas, identificando seu código HASH.
- o Pasta Digital devidamente compactada, contendo todas os arquivos e/ou documentos recepcionados (se houver), identificando seu código HASH.
- Arquivo em formato .CSV contendo o EXTRATO DETALHADO de todos os investigados.
- Arquivo em formato .CSV contendo os DADOS CADASTRAIS de todos os investigados, informados pelas instituições financeiras.

IMPORTANTE: visando a conclusão desta fase, será confeccionado competente Relatório Técnico o qual encaminhará todos os arquivos retromencionados, contendo eventuais orientações à autoridade ministerial.

## 4. ANÁLISE DAS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIA:

Após a recepção dos dados bancários e sua devida destinação, a Autoridade Ministerial, após analisar o conteúdo dos arquivos e havendo necessidade de produção de competente

Relatório Técnico de Análise Bancária, mais especificamente, voltado a responder questionamentos objetivos que envolvam as informações contidas nas contas bancárias, relacionadas estritamente aos fatos sob investigação. Utilizará o formulário de Pedido de Análise Financeira Detalhada, disponibilizado na intranet, via QrCode ao lado, ou através



endereco do MPPA:

https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/index.php?action=MenuOrgao.show&i d=8116&oOrgao=97.

O Analista do GSI/MPPA confeccionará competente Relatório Técnico Bancário, utilizando exclusivamente os dados bancários recepcionado no Caso SIMBA, respondendo de forma técnica e objetiva os questionamentos contidos no formulário retromencionado.





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANCA INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - CTLABLD



### 5. FLUXOGRAMA:



✓ O Membro acessa, via Intranet, a página do GSI, preenche o formulário com o pedido de afastamento de sigilo bancário e envia via sistema SAJ ao GSI.

Passo <sup>2</sup> O GSI devolve ao promotor, via sistema SAJ, a minuta do pedido de afastamento com o seu respectivo número de caso SIMBA.

Passo 3 O Membro encaminha o Pedido de Afastamento Bancário ao Juízo com a minuta do pedido e o seu respectivo número de caso SIMBA.

O Magistrado ao deferir o afastamento, cadastrará a decisão no sistema SISBAJUD, selecionandose o campo para solicitação de dados bancários estruturados via SIMBA e indicando o número de identificação do respectivo Caso.

Passo 5 Após cadastrar o tipo de solicitação, o número do caso SIMBA, os investigados e períodos respectivos do afastamento no SISBAJUD o sistema automaticamente o CCS e retorna ao Juiz de forma imediata.

Passo 6 Com as informações do CCS disponibilizadas no passo anterior o Magistrado realiza a circularização do afastamento aos bancos por meio do acionamento do botão "ENVIAR ORDEM" no sistema SISBAJUD.

As instituições financeiras acionadas realizarão, no prazo máximo determinado na decisão, a transmissão dos dados bancários no formato estruturado de acordo com a Carta Circular 3454 do BC por meio de canal criptografado, diretamente ao SIMBA/MPPA.

Passo 8 A nova API do SIMBA possibilita a busca automática dos dados do CCS, viabilizando o trabalho de controle e validação dos dados bancários transmitidos pelos bancos.

Passo 9 O gestor do SIMBA, realiza consultas no sistema para subsidiar a produção do Relatório Técnico (RELTEC) de envio dos Dados a Autoridade Ministerial.

Passos 10 O agente do GSI/CTLABLD responsável pelo caso, realiza consultas no sistema SIMBA, com apoio das ferramentas de análise de dados, produz competente Relatório Técnico (RELTEC). Ao concluir o Relatório, este é enviado a Coordenação do GSI para difusão ao Membro demandante.